

SENTENÇA

Processo n°: 1003662-18.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais**Requerente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA PAULA**Requerido: **ANA CAROLINA NEGRAES CANELAS**

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 17/18 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

HOMOLOGO, ainda, a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado, e, após, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 25 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA